



ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL Nº 2886/2019

Às dez (10) horas do dia dez (10) de setembro do ano de Dois Mil e Dezenove (2019), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 21.847/2019, para procederem a abertura do envelope contendo a proposta financeira da única empresa habilitada ao **Edital nº 2886/2019 (Concorrência)**, que tem como Objeto **Contratação de Empresa para a realização de coleta sistemática de resíduos sólidos (lixo domiciliar) do Município de Caçapava do Sul e transporte até a área destinada para depósito, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.** Após série de interposições de recurso, contrarrazões e pedido de reconsideração restou INABILITADA na fase de documentação a Empresa SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI e HABILITADA a Empresa CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Inconformada com sua inabilitação a Empresa Solução Ambiental Eireli impetrou Mandado de Segurança, postulando liminarmente, a suspensão do Certame, sendo indeferido pelo Juiz de Direito Sr. Diego Carvalho Locatelli, da 1ª Vara Judicial de Caçapava do Sul (Processo nº 1.19.0001919-8), conforme documento acostado às fls. 481 e 482 dos autos. Após constatada a inviolabilidade do envelope contendo a proposta financeira da Empresa CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, única Licitante habilitada na fase de documentação do presente Certame, deu-se prosseguimento a tramitação do Processo, procedendo-se a abertura do envelope “Proposta Financeira”, ocasião em que verificou-se a apresentação do valor mensal de **R\$ 53.903,85 (cinquenta e três mil, novecentos e três reais e oitenta e cinco centavos)** pela execução dos serviços ora licitados. Nenhuma das Empresas se fez presente no ato de abertura das propostas. Encaminhe-se a proposta ofertada pela Empresa CONE SUL ao profissional técnico responsável pela elaboração do projeto, para que emita Parecer técnico, devendo analisar detalhadamente a planilha de custos, visando a verificação de atendimento de conformidade às exigências do Edital. Tão logo seja analisada a planilha e emitido parecer, retorne a esta Comissão para julgamento final da presente Licitação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai por todos assinada.

ELENILTON ILHA FLORES

DELMA INES VARGAS MARQUES

MARILEUSA DE ROSSO MENEZES